



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Plano de

Prevenção de Riscos de Gestão

(incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas)

da

Provedoria de Justiça



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

PLANO DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

O Provedor de Justiça é, de acordo com o seu estatuto, consagrado constitucionalmente e na lei ordinária – artigo 23º da Constituição da República Portuguesa e artigo 1º, n.º 1 da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril –, um órgão independente do Estado que tem por **função principal a defesa e promoção dos direitos, liberdades, garantias e interesses legítimos dos cidadãos assegurando, através de meios informais, a justiça e a legalidade do exercício dos poderes públicos.**

A função primordial do Provedor de Justiça assenta na análise das queixas apresentadas pelos cidadãos.

À Provedoria de Justiça cabe a tarefa de prestar o apoio técnico e administrativo necessário à realização das atribuições do Provedor de Justiça. Para tal, é a Provedoria de Justiça dotada dos serviços da Assessoria e da Direcção de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (artigo 5º do Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, na redacção actualmente em vigor).

O presente Plano, elaborado no seguimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de Julho de 2009, visa identificar os riscos de corrupção e infracções conexas que, no âmbito da actividade dos serviços de apoio ao Provedor de Justiça, possam eventualmente surgir.

Atendendo à definição corrente de corrupção, constitui esta a prática, de um qualquer acto ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Além da corrupção, também as infracções conexas são prejudiciais ao bom funcionamento das instituições, sendo estas: o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências e a participação económica em negócio, as quais têm em comum a obtenção de uma vantagem ou compensação não devida.

No combate aos crimes acima enunciados, são comumente aceites como boas práticas as seguintes:

- Melhoria dos sistemas de controlo interno;
- Promoção de uma cultura de responsabilidade;
- Observação de regras éticas e deontológicas;
- Afirmção da legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.

Como medida de gestão do risco dos crimes assinalados, salienta-se igualmente a atribuição de uma compensação remuneratória ao pessoal dos serviços de apoio ao Provedor de Justiça, incluindo uma remuneração fixa de alto nível aos assessores e coordenadores.

A execução do presente Plano será objecto de acompanhamento contínuo por parte dos responsáveis das respectivas unidades orgânicas, prevendo-se a elaboração anual do respectivo relatório de execução.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

PLANO DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Unidade orgânica	Sub-unidade orgânica	Principais actividades	Identificação dos riscos	Escala de risco			Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis
				PO 1)	GC 2)	GR 3)		
Assessoria	Áreas Extensões	<p>Coordenadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Direcção da actividade da Assessoria; ▪ Distribuição dos processos e direcção e acompanhamento da respectiva instrução; ▪ Estabelecimento com os organismos da Administração Pública e das entidades congéneres, nacionais, estrangeiras e internacionais as relações necessárias à instrução dos processos; ▪ Submissão a despacho das propostas finais para a resolução dos processos; ▪ Realização das visitas de inspecção referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril. <p>Assessores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instrução dos processos abertos com base em queixas dos cidadãos ou por iniciativa do Provedor de Justiça; ▪ Apreciação das provas e demais elementos processuais e elaboração das propostas de resolução dos processos; ▪ Elaboração dos projectos de recomendação, de reparo e de outros despachos relativos aos processos; ▪ Realização de estudos e pareceres respeitantes aos pedidos de declaração de inconstitucionalidade; ▪ Realização de visitas de inspecção referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril; ▪ Emissão de pareceres, a solicitação do Provedor de Justiça, sobre questões de carácter geral e do funcionamento da Provedoria. 	<p>Risco de quebra de deveres funcionais.</p> <p>Desrespeito dos valores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Independência ▪ Integridade ▪ Transparência ▪ Objectividade ▪ Imparcialidade ▪ Confidencialidade. <p>Risco de falha do controlo de qualidade dos procedimentos.</p>	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estrutura piramidal de decisão; ▪ Publicitação das decisões; ▪ Recusa de processos em deficientes condições formais; ▪ Regime da escusa e da suspeição; ▪ Não realização de diligências fora do âmbito dos processos; ▪ Recusa de consultadoria a reclamantes e entidades visadas; ▪ Não aceitação de benefícios de reclamantes e entidades visadas; ▪ Divulgação contínua de normas sobre imparcialidade e independência; ▪ Registo da totalidade de diligências nos processos (recusa de papéis avulsos). 	<p>Coordenadores</p> <p>Assessores</p>

Escala de Risco:

- 1) PO: Probabilidade da Ocorrência – 1 Pouco provável; 2 Medianamente provável; 3 Muito provável.
- 2) GC: Gravidade da Consequência – 1 Baixa; 2 Média; 3 Alta.
- 3) GR: Graduação do Risco – 1 Baixo; 2 Médio; 3 Alto.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Unidade orgânica	Sub-unidade orgânica	Principais actividades	Identificação dos riscos	Escala de risco			Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis
				PO 1)	GC 2)	GR 3)		
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (DSATA)		Assegurar o exercício ético e profissional das funções.	<ul style="list-style-type: none">▪ Risco de quebra de deveres funcionais.Desrespeito dos valores:<ul style="list-style-type: none">▪ Independência▪ Integridade▪ Transparência▪ Objectividade▪ Imparcialidade▪ Confidencialidade.	1	3	2	<ul style="list-style-type: none">▪ Supervisão pelos dirigentes do cumprimento dos deveres funcionais de modo a evitar riscos de cumplicidade, parcialidade, falta de objectividade, ocorrência de conflitos de interesses e recebimento de ofertas.▪ Promoção de uma cultura de responsabilidade.▪ Rotatividade adequada dos recursos humanos.	Secretário-Geral
		Controlo de qualidade.	Risco de falha do controlo de qualidade dos procedimentos.	2	2	2	Controlo dos procedimentos adoptados: <ul style="list-style-type: none">▪ Divulgação das melhores práticas e conhecimentos.▪ Segregação de funções.	
		Elaboração do Plano Anual de Formação.	Risco de contratação continuada com os mesmos formadores.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none">▪ Alargamento da bolsa de fornecedores.▪ Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo, nomeadamente através da avaliação posterior do nível de qualidade, mediante elaboração de relatório por cada acção frequentada e de relatório de apreciação global pela Provedoria de Justiça.	

Escala de Risco:

- 1) PO: Probabilidade da Ocorrência – 1 Pouco provável; 2 Medianamente provável; 3 Muito provável.
- 2) GC: Gravidade da Consequência – 1 Baixa; 2 Média; 3 Alta.
- 3) GR: Graduação do Risco – 1 Baixo; 2 Médio; 3 Alto.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Unidade orgânica	Sub-unidade orgânica	Principais actividades	Identificação dos riscos	Escala de risco			Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis
				PO 1)	GC 2)	GR 3)		
DSATA		Competências técnicas.	Risco de inadequação do perfil técnico e comportamental para o exercício das funções.	1	3	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Partilha de conhecimentos, experiências e informação técnica. ▪ Adequação das necessidades formativas ao perfil exigido. ▪ Motivação. ▪ Rotatividade dos recursos humanos. 	Director de Serviços
		Aprovisionamento de bens, aquisição de serviços, realização de empreitadas de obras públicas.	Risco de planeamento deficiente potenciando fixação de prazos não razoáveis e aumento de custos.	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação de um plano estruturado de levantamento e avaliação das necessidades. ▪ Criação de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores, incluindo respectivos prazos de vigência. ▪ Elaboração de manual de procedimentos, inserindo normas de controlo interno destinadas a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais. 	
DSATA	Divisão de Documentação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aquisição de publicações. ▪ Edição do Relatório de Actividades a apresentar à Assembleia da República e outras publicações. 	Risco de redução da qualidade dos serviços a prestar e aumento da despesa.	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistema estruturado de avaliação das necessidades. ▪ Elaboração de estimativas de custos. 	Chefe de Divisão
DSATA	Divisão de Informação e Relações Públicas	Atendimento ao público em geral.	Risco de prestação de informação inadequada.	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição de níveis de responsabilidade. ▪ Elaboração e disponibilização de um modelo de formulário relativo à apresentação de queixas presenciais que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do cidadão. 	Director de Serviços

Escala de Risco:

- 1) PO: Probabilidade da Ocorrência – 1 Pouco provável; 2 Medianamente provável; 3 Muito provável.
- 2) GC: Gravidade da Consequência – 1 Baixa; 2 Média; 3 Alta.
- 3) GR: Graduação do Risco – 1 Baixo; 2 Médio; 3 Alto.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Unidade orgânica	Sub-unidade orgânica	Principais actividades	Identificação dos riscos	Escala de risco			Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis
				PO 1)	GC 2)	GR 3)		
DSATA	Divisão de Informática	Execução e manutenção do Plano de Informatização.	Risco de redução da qualidade dos serviços a prestar e do aumento da despesa.	1	3	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sistema estruturado de avaliação de necessidades. ▪ Elaboração de estimativas de custos. 	Director de Serviços
DSATA	Secção de Contabilidade, Património e Económico	Operações contabilísticas e de tesouraria.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Risco de desvio de dinheiro e valores. ▪ Risco de falhas na aplicação de normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira. 	1	3	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Validação das operações. ▪ Segregação de funções e responsabilização das operações. ▪ Elaboração de manual de procedimentos, inserindo normas de controlo interno destinadas a verificar e a certificar operações. 	Técnico Superior responsável
		Produção de informação contabilística.	Risco de afectação da qualidade da prestação de contas.	1	3	2		

Escala de Risco:

- 1) PO: Probabilidade da Ocorrência – 1 Pouco provável; 2 Medianamente provável; 3 Muito provável.
- 2) GC: Gravidade da Consequência – 1 Baixa; 2 Média; 3 Alta.
- 3) GR: Graduação do Risco – 1 Baixo; 2 Médio; 3 Alto.



PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Unidade orgânica	Sub-unidade orgânica	Principais actividades	Identificação dos riscos	Escala de risco			Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis
				PO 1)	GC 2)	GR 3)		
DSATA	Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo	Processamento das retribuições.	Risco de deficiente processamento das remunerações e outros abonos.	2	3	3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Validação das operações. ▪ Segregação de funções e responsabilidade pelas operações. ▪ Elaboração de manual de procedimentos, inserindo normas de controlo interno destinadas a verificar e a certificar operações. 	Técnico Superior responsável
		Recrutamento e selecção de pessoal.	Risco de quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade.	1	3	2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colegialidade na tomada de decisão. ▪ Rotatividade dos trabalhadores designados para constituição de júris. 	
		Registo individual dos trabalhadores.	Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Medidas de segurança nos arquivos de processos individuais. ▪ Acesso restrito aos trabalhadores da secção e interessados. 	
			Risco de falhas no registo da informação das bases de dados dos recursos humanos.	2	1	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Segregação de funções. ▪ Cruzamento de informação e realização de testes. 	

Escala de Risco:

- 1) PO: Probabilidade da Ocorrência – 1 Pouco provável; 2 Medianamente provável; 3 Muito provável.
- 2) GC: Gravidade da Consequência – 1 Baixa; 2 Média; 3 Alta.
- 3) GR: Graduação do Risco – 1 Baixo; 2 Médio; 3 Alto.



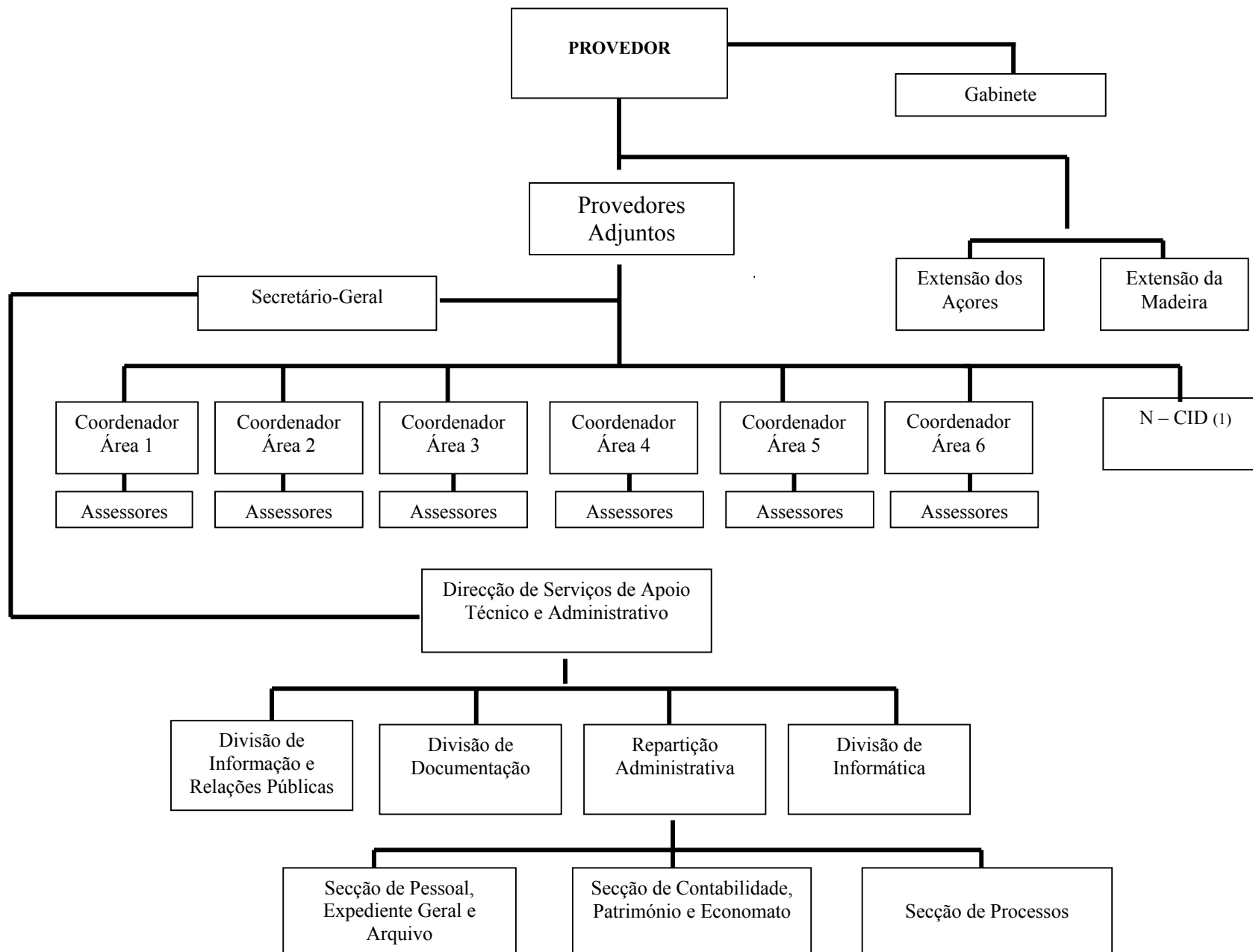
PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Unidade orgânica	Sub-unidade orgânica	Principais actividades	Identificação dos riscos	Escala de risco			Medidas de prevenção	Identificação dos responsáveis
				PO 1)	GC 2)	GR 3)		
DSATA	Secção de Processos	Organização e tramitação dos processos de queixas.	Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Segurança nos arquivos dos processos de queixa. ▪ Acesso restrito aos trabalhadores da secção e assessoria. ▪ Acesso registado mediante sistema de controlo por requisição. 	Coordenador Técnico
			Risco de utilização indevida do SGP/SGPA, da perda dos registos e da danificação da informação.	1	2	1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manipulação de dados do SGP/SGPA apenas pelos trabalhadores da secção. ▪ Confirmação da existência de <i>backups</i> do sistema com a Divisão de Informática. 	

Escala de Risco:

- 1) PO: Probabilidade da Ocorrência – 1 Pouco provável; 2 Medianamente provável; 3 Muito provável.
- 2) GC: Gravidade da Consequência – 1 Baixa; 2 Média; 3 Alta.
- 3) GR: Graduação do Risco – 1 Baixo; 2 Médio; 3 Alto.

ORGANOGRAMA



(1) Núcleo da Criança, do Idoso e do Portador de Deficiência, no âmbito do qual funcionam a Linha Verde Recados da Criança e a Linha do Cidadão Idoso.